



GOVERNO DE
SANTA CRUZ
DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE GOIÁS
GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que foi publicado no PLACARD desta prefeitura para que fosse dada a devida publicidade Sta. Cruz de Goiás 12/04/23.

Rudria C. M.
Sec. De Administração

LEI MUNICIPAL Nº 847/2023

DE 12 DE ABRIL DE 2023.

“Autoriza o Município de Santa Cruz de Goiás - GO, a participar do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO, ratificando o Protocolo de Intenções e seus aditivos e dá outras providências.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE GOIÁS, Estado de Goiás, APROVOU e eu, o Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com as disposições das Leis Federais nº 11.107 de 06/04/2005 (Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos), Lei nº 12.305 de 02/08/2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos) e Lei 11.445 de 05/01/2007 com as alterações promovidas pela Lei nº 14.026 de 15/07/2020 que atualizou o marco legal do saneamento básico, e as alterações promovidas pelo 1º e 2º Termo Aditivo do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio (em anexo) firmado e aprovado nas deliberações das Assembléias Gerais Extraordinárias do CBC/GO dos dias 18/01/2023 e 21/03/2023, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica RATIFICADO o ingresso do município de Santa Cruz de Goiás - GO, no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO**, pessoa jurídica de direito público com natureza de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ Nº 18.443.577/0001-33, para representar o município em matéria de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos regido, pelo disposto na Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, e respectivo regulamento, pelo Protocolo de Intenções, por seus estatutos, aditivos e pelos demais atos ou normas que venha a adotar.

Parágrafo único. A ratificação prevista no caput abrange as disposições originais do Protocolo de intenções de 28/02/2013 e as alterações promovidas pelo 1º e 2º Termo Aditivo do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio do CBC/GO.

@governodesantacruz (64) 3472-1289

fb.com/governodesantacruz

governodesantacruzdegoias@gmail.com

Rua Padre Prego Nº37 CENTRO

CEP: 75220-000 Santa Cruz de Goiás

CNPJ: 02.669.976/0001-87



GOVERNO DE
SANTA CRUZ
DE GOIÁS

GOVERNO SOLIDÁRIO PARA TODOS
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE GOIÁS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a abrir crédito especial e suplementar no orçamento atual, para atender despesas decorrentes da celebração de contratos de rateios do Consorcio Intermunicipal;

Parágrafo único. Os contratos de rateios serão formalizados em cada exercício financeiro por decisão da Assembléia Geral do consórcio e o prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Art. 3º Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE GOIÁS,
Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2023.


ÂNGELO NATAL DA PAZ
Prefeito Municipal

@governodesantacruz (64) 3472-1289

fb.com/governodesantacruz

governodesantacruzdegoias@gmail.com

Rua Padre Frego Nº37 CENTRO
CEP: 75220-000 Santa Cruz de Goiás
CNPJ: 02.669.976/0001-87